



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021

Credenciamento de laboratório(s) de análises clínicas, para prestação de serviços referentes a exames laboratoriais a serem pagos com valores da Tabela SUS/Preço mercado, para o Departamento de Saúde.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

PROCESSO Nº 067/2021

EDITAL Nº 023/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZA NA AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1.430, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO(S) DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A EXAMES LABORATORIAIS A SEREM PAGOS COM VALORES DA TABELA SUS/PREÇO MERCADO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.305/0001-93, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, Centro deste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o processo de seleção em referência (Credenciamento) visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços profissionais descritos no Anexo I - Memorial Descritivo, e com sujeição da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições estabelecidas neste edital. O processo será processado através da Comissão Municipal de Licitações designada através da Portaria n.º 23.050, de 05/01/2021.

CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de laboratório(s) de análises clínicas para prestação de serviços referentes a exames laboratoriais a serem pagos com valores da Tabela SUS/Preço mercado, para o Departamento de Saúde.

1.1.1. Decorrente do Credenciamento será formalizado Termo Contratual, entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e este município, conforme modelo definido no Anexo V deste edital.

1.1.2. A celebração de contrato não gerará qualquer vínculo empregatício da credenciada com o município.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global de exames efetivamente realizados.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para suprir as necessidades dos pacientes do Município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

CLÁUSULA II - FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A forma e as condições de execução dos serviços se acham descritas no Anexo I - Memorial Descritivo integrante deste Edital.

CLÁUSULA III - PROCESSAMENTO

3.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) - Divulgação do Chamamento;
- b) - Análise da habilitação;
- c) - Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;
- d) - Homologação;
- e) - Ratificação e Contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. A apresentação de documentos, **será do dia 25/03/2021 até o dia 19/04/2021, no horário das 09:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas nos dias de expediente**, na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, sito à Av. Siqueira Campos, 1.430, Departamento de Licitações.

4.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A partir de sua publicação a empresa interessada pode solicitar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação arrolada na Cláusula VII deste edital. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.eparaguacu.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (18) 3361-9100 ou pelo e-mail: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA V - VALOR, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O valor a ser repassado para cada exame será conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	17-OH-PROGESTERONA	EXM	70	10,20	714,00
2	ACIDO URICO	EXM	6000	1,85	11.100,00
3	ACIDO VALPROICO	EXM	70	15,65	1.095,50
4	ACIDO VANIL MANDELICO	EXM	30	9,00	270,00
5	ALDOLASE	EXM	50	3,68	184,00
6	ALDOSTERONA	EXM	30	11,89	356,70
7	ALFA-FETOPROTEINA	EXM	150	15,06	2.259,00
8	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁC.	EXM	150	3,69	553,50
9	AMILASE	EXM	700	2,25	1.575,00
10	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS	EXM	30	1,89	56,70
11	ANTI COAGULANTE LUPICO	EXM	100	110,00	11.000,00
12	ANTI DNA , HÁ	EXM	70	8,67	606,90
13	ANTI DNA NATIVO	EXM	100	12,12	1.212,00
14	ANTI ENDOMISIO	EXM	40	40,00	1.600,00
15	ANTI GLIADINA IGA	EXM	30	20,00	600,00
16	ANTI GLIADINA IGG	EXM	30	20,00	600,00
17	ANTI LA-SSB	EXM	70	18,55	1.298,50
18	ANTI RNP	EXM	70	17,17	1.201,90
19	ANTI RO/SSA	EXM	70	18,55	1.298,50
20	ANTI TPO	EXM	200	15,00	3.000,00
21	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	EXM	70	18,55	1.298,50
22	ANTI TROMBINA III	EXM	40	6,48	259,20
23	ANTIBIOGRAMA	EXM	6000	4,98	29.880,00
24	ANTICORPO ANTIESTRETOLISINA (ASLO)	EXM	350	2,83	990,50
25	ANTICORPO ANTINUCLEO (FAN)	EXM	1000	17,16	17.160,00
26	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	EXM	200	17,00	3.400,00
27	ANTIGENO PROSTATICO (PSA)	EXM	3500	16,42	57.470,00
28	BACTEROSCOPIA (GRAM)	EXM	800	2,80	2.240,00
29	BETA HCG	EXM	1600	7,85	12.560,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Síqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

30	BETA HCG QUANTITATIVO	EXM	200	18,00	3.600,00
31	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (BTF)	EXM	1500	2,01	3.015,00
32	CA 125	EXM	300	13,35	4.005,00
33	CA 15.3	EXM	100	25,00	2.500,00
34	CA 19,9	EXM	200	18,00	3.600,00
35	CALCIO	EXM	1600	1,85	2.960,00
36	CALCIO IONIZAVEL	EXM	200	3,51	702,00
37	CÁLCULOS URINÁRIOS	EXM	70	3,70	259,00
38	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO FERRO (FERRO SERICO)	EXM	70	2,01	140,70
39	CCP ANTI CITRULINA CICLICA	EXM	150	70,00	10.500,00
40	CEA	EXM	400	13,35	5.340,00
41	CHAGAS HA	EXM	90	9,25	832,50
42	CHAGAS IFI	EXM	140	10,00	1.400,00
43	CHAGAS IGG	EXM	35	9,25	323,75
44	CHAGAS IGM	EXM	35	9,25	323,75
45	CISTICERCOSE IGG	EXM	35	5,83	204,05
46	CLAMIDIA	EXM	35	17,16	600,60
47	CLEARANCE DE CREATININA	EXM	200	3,51	702,00
48	COLESTEROL HDL	EXM	6000	3,51	21.060,00
49	COLESTEROL LDL	EXM	6000	3,51	21.060,00
50	COLESTEROL TOTAL	EXM	10000	1,85	18.500,00
51	COMPLEMENTO C3	EXM	75	17,16	1.287,00
52	COMPLEMENTO C4	EXM	75	17,16	1.287,00
53	COOMBS INDIRETO (TIA)	EXM	35	2,73	95,55
54	CORTISOL	EXM	130	9,86	1.281,80
55	CREATININA	EXM	4000	1,85	7.400,00
56	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXM	800	3,68	2.944,00
57	CULTURA DE BACTERIAS	EXM	5000	5,62	28.100,00
58	CULTURA DE FUNGOS	EXM	75	4,19	314,25
59	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	EXM	300	10,00	3.000,00
60	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXM	90	11,25	1.012,50
61	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	EXM	300	3,68	1.104,00
62	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO (CH50)	EXM	150	9,25	1.387,50
63	DETERMINAÇÃO CROMOTOGRAFIA DE AMINOACIDOS	EXM	25	15,65	391,25
64	DETERMINAÇÃO T3 REVERSO	EXM	25	14,69	367,25
65	DOSAGEM BETA 2 MICROGLOBULINA	EXM	25	13,55	338,75
66	DOSAGEM CATECOLAMINA	EXM	25	59,00	1.475,00
67	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO- ACTH	EXM	50	14,12	706,00
68	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	EXM	50	17,53	876,50
69	DOSAGEM DE COBRE	EXM	50	3,51	175,50
70	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	EXM	35	10,21	357,35



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

71	DOSAGEM DE MICROALBUBINA NA URINA	EXM	200	8,12	1.624,00
72	DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR	EXM	15	18,00	270,00
73	DOSAGEM FATOR VIII	EXM	15	6,63	99,45
74	DOSAGEM FIBRINOGENIO	EXM	70	4,60	322,00
75	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXM	200	9,25	1.850,00
76	DOSAGEM VITAMINA D25	EXM	1100	15,24	16.764,00
77	ELETROFORESE DE PROT.	EXM	150	4,42	663,00
78	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	EXM	100	5,41	541,00
79	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	EXM	35	2,73	95,55
80	ERITROPOETINA	EXM	25	50,00	1.250,00
81	ERROS INATOS DE METABOLISMO	EXM	15	3,70	55,50
82	ESPERMOGRAMA COMPLETO	EXM	200	9,70	1.940,00
83	ESTRADIOL	EXM	700	10,15	7.105,00
84	EXAME ACIDO ASCÓRBICO/VITAMINA C	EXM	300	2,01	603,00
85	EXAME AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE	EXM	70	35,00	2.450,00
86	EXAME CA242	EXM	70	55,00	3.850,00
87	EXAME CA50	EXM	70	75,00	5.250,00
88	EXAME CA72,4	EXM	70	35,00	2.450,00
89	EXAME CÁLCIO URINÁRIO	EXM	70	15,00	1.050,00
90	EXAME CALCITONINA	EXM	50	14,38	719,00
91	EXAME CARIOTIPO BANDA G	EXM	75	160,00	12.000,00
92	EXAME COLINESTERASE	EXM	150	3,68	552,00
93	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXM	35	3,04	106,40
94	EXAME CPKMB	EXM	50	22,50	1.125,00
95	EXAME DOSAGEM OXICARBAMAZEPINA	EXM	75	78,00	5.850,00
96	EXAME DOSAGEM PEPTÍDEO BNP	EXM	50	27,00	1.350,00
97	EXAME HLAB27	EXM	35	75,00	2.625,00
98	EXAME IGFBP3	EXM	25	48,00	1.200,00
99	EXAME IMUNOGLOBULINA IGA	EXM	25	17,16	429,00
100	EXAME IMUNOGLOBULINA IGG	EXM	25	17,16	429,00
101	EXAME IMUNOGLOBULINA IGM	EXM	25	17,16	429,00
102	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	EXM	50	2,80	140,00
103	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (SECREÇÃO VAGINAL)	EXM	25	2,80	70,00
104	EXAME PEPTÍDEO C	EXM	25	15,35	383,75
105	EXAME RETRAÇÃO DO COAGULO	EXM	75	2,73	204,75
106	EXAME TRAB	EXM	50	38,50	1.925,00
107	EXAME XFRAGIL	EXM	75	390,00	29.250,00
108	FALCIZACAO DE HEMÁCIAS	EXM	25	2,73	68,25
109	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	EXM	100	1,89	189,00
110	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EXM	300	4,10	1.230,00
111	FATOR RH	EXM	1100	1,37	1.507,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

112	FATOR V DE LAYDEM FENILALANINA DOSAGEM	EXM	35	100,00	3.500,00
113	FENILALANINA	EXM	35	80,00	2.800,00
114	FENOBARBITAL	EXM	25	13,13	328,25
115	FERRITINA	EXM	1000	15,59	15.590,00
116	FERRO SERICO	EXM	800	3,51	2.808,00
117	FILTRADO GLOMERULAR	EXM	25	63,22	1.580,50
118	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	EXM	800	2,01	1.608,00
119	FOSFORO	EXM	300	1,85	555,00
120	FTA-ABS IGG	EXM	300	10,00	3.000,00
121	FTA-ABS IGM	EXM	300	10,00	3.000,00
122	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	EXM	1100	3,51	3.861,00
123	GLICOSE	EXM	10000	1,85	18.500,00
124	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	EXM	75	38,00	2.850,00
125	GRUPO SANGUINEO	EXM	1100	2,80	3.080,00
126	HEMATOCRITO (HT)	EXM	25	1,53	38,25
127	HEMOCULTURA	EXM	25	11,49	287,25
128	HEMOGLOBINA - (HB)	EXM	25	2,73	68,25
129	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXM	5000	7,86	39.300,00
130	HEMOGLOBINOPATIA	EXM	25	32,00	800,00
131	HEMOGRAMA COMPLETO (HMG)	EXM	20000	4,11	82.200,00
132	HEPATITE A IGG	EXM	50	18,55	927,50
133	HEPATITE A IGM	EXM	50	18,55	927,50
134	HEPATITE B ANTI HBC-IGM	EXM	500	18,55	9.275,00
135	HEPATITE B ANTI HBE	EXM	300	18,55	5.565,00
136	HEPATITE B ANTI HBS	EXM	300	18,55	5.565,00
137	HEPATITE B HBEAG	EXM	300	18,55	5.565,00
138	HEPATITE B HBSAG	EXM	400	18,55	7.420,00
139	HISTOPLASMOSE	EXM	25	7,78	194,50
140	HOMOCISTEINA	EXM	75	45,00	3.375,00
141	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXM	800	7,89	6.312,00
142	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXM	700	8,77	6.139,00
143	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXM	9000	8,96	80.640,00
144	INSULINA	EXM	150	10,17	1.525,50
145	LAMOTRIGINA	EXM	25	220,00	5.500,00
146	LEPTINA	EXM	25	45,00	1.125,00
147	LEUCOCITOS NAS FEZES	EXM	25	1,65	41,25
148	LEUCOGRAMA	EXM	25	2,73	68,25
149	LITEMIA	EXM	120	2,25	270,00
150	MAGNESIO	EXM	350	2,01	703,50
151	MATAMEFRINAS URINARIAS	EXM	25	26,00	650,00
152	MIOGLOBINA	EXM	25	20,00	500,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

153	MONONUCLEOSE IGG	EXM	150	30,00	4.500,00
154	MONONUCLEOSE IGM	EXM	150	30,00	4.500,00
155	MUCOPROTEINAS	EXM	75	2,01	150,75
156	MUTAÇÃO JAK2	EXM	25	400,00	10.000,00
157	MUTAÇÃO PROTOMBINA	EXM	25	180,00	4.500,00
158	PARASITOLÓGICO (PPF)	EXM	4000	1,65	6.600,00
159	PARATORMONIO PTH	EXM	75	43,13	3.234,75
160	PCR QUANTITATIVO	EXM	400	5,00	2.000,00
161	PCR ULTRASSENSÍVEL	EXM	30	16,00	480,00
162	PESQ. ANTI. CONTRA VÍRUS HEPATITE C (ANTI HCV)	EXM	30	18,55	556,50
163	PESQUISA ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGG	EXM	75	10,00	750,00
164	PESQUISA ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGM	EXM	100	10,00	1.000,00
165	PESQUISA ANTICORPOS ANTI SM	EXM	100	17,16	1.716,00
166	PESQUISA ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS (IGG)	EXM	1200	11,00	13.200,00
167	PESQUISA ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS (IGM)	EXM	200	11,61	2.322,00
168	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HERPES SIMPLÉS (IGM)	EXM	300	17,16	5.148,00
169	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA RUBEOLA IGG	EXM	2000	17,16	34.320,00
170	PESQUISA ANTICORPOS/VÍRUS HERPES SIMPLÉS IGG	EXM	1400	17,16	24.024,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV1 + ANTI HTLV 2	EXM	100	18,55	1.855,00
172	PESQUISA DE CELULAS LE	EXM	50	4,11	205,50
173	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXM	35	1,65	57,75
174	PESQUISA MUTAÇÃO THFR4	EXM	35	350,00	12.250,00
175	PLAQUETAS	EXM	400	2,73	1.092,00
176	POTASSIO	EXM	2400	1,85	4.440,00
177	PROGESTERONA	EXM	700	10,22	7.154,00
178	PROLACTINA	EXM	1000	10,15	10.150,00
179	PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXM	75	75,00	5.625,00
180	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	EXM	1500	2,83	4.245,00
181	PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXM	75	190,00	14.250,00
182	PROTEÍNA S LIVRE	EXM	50	190,00	9.500,00
183	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXM	700	1,85	1.295,00
184	PROTEINÚRIA(URINA DE 24 H)	EXM	500	2,04	1.020,00
185	PROVA DO LACO	EXM	300	2,73	819,00
186	PSA LIVRE	EXM	1200	23,60	28.320,00
187	RAST (LEITE DE VACA)	EXM	300	25,00	7.500,00
188	RENINA	EXM	25	36,00	900,00
189	RETICULOCITOS	EXM	250	2,73	682,50
190	SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXM	250	1,65	412,50
191	SÓDIO	EXM	1500	1,85	2.775,00
192	SOMATOMEDINA C (IGF1)	EXM	75	15,35	1.151,25



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

193	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	EXM	100	13,11	1.311,00
194	T3 LIVRE	EXM	50	13,00	650,00
195	TEMPO ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	EXM	1200	2,73	3.276,00
196	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	EXM	500	2,73	1.365,00
197	TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE (TS)	EXM	200	2,73	546,00
198	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	EXM	250	9,00	2.250,00
199	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	EXM	1000	5,77	5.770,00
200	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	EXM	150	200,00	30.000,00
201	TESTOSTERONA LIVRE	EXM	400	13,11	5.244,00
202	TESTOSTERONA TOTAL	EXM	500	10,43	5.215,00
203	TIREOGLOBULINA	EXM	75	15,35	1.151,25
204	TIROXIMA (T4)	EXM	1200	8,76	10.512,00
205	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXM	4000	11,60	46.400,00
206	TOXOPLASMOSE-IGG	EXM	900	16,97	15.273,00
207	TOXOPLASMOSE IGM	EXM	840	18,55	15.582,00
208	TRANSFERRINA	EXM	75	4,12	309,00
209	TRANSMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	EXM	2000	2,01	4.020,00
210	TRANSMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	EXM	2000	2,01	4.020,00
211	TRIGLICERIDEOS	EXM	5000	3,51	17.550,00
212	TRIIODOTIRONINA (T3)	EXM	250	8,81	2.202,50
213	TRIPSINA (DELTA S 508)	EXM	15	184,50	2.767,50
214	UREIA	EXM	2500	1,85	4.625,00
215	URINA I	EXM	6000	3,70	22.200,00
216	VDRL	EXM	750	2,83	2.122,50
217	VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXM	600	2,73	1.638,00
218	VITAMINA B 12	EXM	600	15,24	9.144,00

Valor Total R\$ 1.209.273,35

a) Os valores acima indicados são rigorosamente idênticos aos valores vigentes na Tabela SUS e preço de a mercado.

b) Para os exames que não constam na Tabela SUS, será considerado o valor médio de mercado.

c) Os valores ofertados na licitação não poderão ser superiores aqueles indicados na planilha acima, portanto estão limitados ao valor da Tabela SUS/Valor de mercado.

5.1.1. Independentemente do endereço ou da localização da licitante, no preço estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto.

5.1.2. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério de preço unitário dos exames efetivamente realizados, não cabendo ao município o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

5.2. Havendo a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima deste, o valor unitário será reajustado conforme tabela SUS, e os exames que não consta na mesma, será pela variação percentual do IPCA-IBGE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicado.

5.2.1. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

CLÁUSULA VI - PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

6.1.1. A participação no credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresa:

6.2.1. Estrangeira que não funcione no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Também não poderá se credenciar a pessoa jurídica que possuir sócio, responsável técnico, empregado ou representante legal e que seja servidor deste município.

CLÁUSULA VII - REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento, a interessada deverá apresentar a documentação seguinte:

7.1.1. Formulário de Inscrição

a) - Formulário de inscrição (Anexo II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Comissão Municipal de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura operacional (humana e logística) para prestar os serviços objeto deste processo,

- que aceita prestar os serviços pelo valor constante da tabela de referência prevista neste instrumento (Anexo I - Memorial Descritivo).

7.1.2. Personalidade Jurídica (conforme o caso)

a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.1.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira

a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; ou



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Síqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

b) - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.5 - Qualificação Operacional

a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, dentro da validade;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

c) Declaração de que possui os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, e especificar os tipos de equipamentos disponíveis no laboratório;

d) Registro de Responsabilidade Técnica da empresa e do profissional responsável, expedido por um dos órgãos CREME, CRF ou CRBM.

e) A empresa deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior da área técnica compatível, para realização dos exames, apresentar, respectivos documentos que comprovem.

f) Certificado de teste de proficiência – Controle Externo de Qualidade.

7.1.6 - Outros Documentos

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo III).

NOTAS:

• As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

• Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

• A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.3. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope não transparentes, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 067/2021

8.2. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

8.3.1.1. Às empresas inabilitadas será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

8.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a interessada será inabilitada.

8.5. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

8.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Que não contiveram todos os dados exigidos na Cláusula VI e subitens;
- b) - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) - Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

8.7. Constatado que a proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá a sua habilitação.

CLÁUSULA IX - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

9.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão Municipal de Licitações.

9.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

9.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.

9.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, será a proponente declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

9.5. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

9.6. Decorrente do credenciamento a Prefeitura celebrará contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.6.1. Para possível formalização do Termo de Contrato, a contratação será objeto de ratificação da Autoridade Superior para cumprimento de exigência legal.

CLÁUSULA X - CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado com a Credenciada que tiver sua contratação ratificada, do qual é anexada minuta (Anexo V) e que será ajustada na fase de sua formalização.

10.2. Publicada a ratificação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

10.2.1. Em havendo necessidade de tempo maior necessário à adaptação da contratada à prestação do serviço, o prazo será pactuado entre as partes, porém não será superior a 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

10.3. A assinatura do contrato será a ordem de serviço para a contratada.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e ou trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 alterada.

10.6. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada na Cláusula Terceira da Minuta do Termo de Contrato, onde se acha definido o critério de pagamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

CLÁUSULA XII - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula Primeira do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações e responsabilidades das partes estão dispostas nas Cláusulas Segunda do Anexo V - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA XIV - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

14.1. O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes. Em decorrência haverá a rescisão amigável do contrato.

14.2. Poderá haver o descredenciamento da empresa, por iniciativa da Prefeitura, na ocorrência da prestação insatisfatória dos serviços. O descredenciamento nesse caso resultará na rescisão unilateral do contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) - Advertência;
- b) - Multa pecuniária equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato de credenciamento no prazo fixado;
- e) - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- f) - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

14.4.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4.2. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

14.6. As rescisões estão tratadas na Cláusula Quinta da minuta de contrato Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA XV - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

15.1. Mediante prévia autorização da **Prefeitura**, será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

15.2. As empresas subcontratadas deverão atender toda a documentação exigida para contratação da titular, devendo ser apresentada para autorização do município.

CLÁUSULA XVI - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

16.1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico do Município e no endereço eletrônico www.eparaguacu.com.br

17.2. Os demais atos pertinentes a esta chamada pública, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.eparaguacu.com.br

17.3. A contratação se fará com a inexistência de licitação permitida pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

17.4. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura, no endereço av. Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, pelo telefone (18) 3361-9100 ou e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

18.2. Para dar conhecimento ao público em geral, havendo prorrogação do processo de credenciamento, a Prefeitura poderá realizar publicações anuais do presente Edital.

18.3. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) no Diário Eletrônico do Município, além de estar disponibilizado na íntegra no sítio oficial www.eparaguacu.com.br

18.4. Integra o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo,

Anexo II - Solicitação de Credenciamento,

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho,

Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,

Anexo V - Minuta de Contrato.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de março de 2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref. - Chamamento Público nº 005/2021

Processo nº 067/2021

JUSTIFICATIVA

As contratações que serão formalizadas em face do presente Chamamento Público, decorrem da necessidade de o Município de credenciamento de laboratório(s) de análises clínicas para prestação de serviços referentes a exames laboratoriais a serem pagos com valores da Tabela SUS/Preço mercado, para o Departamento de Saúde.

1 - OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO

1. Credenciamento de laboratório(s) de análises clínicas para prestação de serviços referentes a exames laboratoriais a serem pagos com valores da Tabela SUS/Preço mercado, para o Departamento de Saúde. Os procedimentos serão realizados na Clínica das empresas que vier a ser contratada.

1.1 Os serviços ora contratados estão em conformidade com plano de saúde da CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.2 Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA em sua unidade _____, na _____, com licença de funcionamento expedida pela _____ e sob a responsabilidade dos Srs. Drs. _____, registrados no Conselho Regional de Medicina sob os nºs _____.

1.3 Os serviços objeto do Contrato serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA. Para os efeitos do Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento: membro do seu corpo clínico e profissional; profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

1.4 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do Contrato.

1.5 A CONTRATADA será responsabilizada por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato.

1.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

1.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Fundo Municipal de Saúde, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e a CONTRATADA.

1.8 A empresa interessada em se credenciar deverá possuir área física compatível lotada neste município, além de todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções. As instalações deverão atender todas as exigências para realização dos exames tanto na recepção, devidamente regularizado com a Vigilância Sanitária.

1.9 Cumprir as normas e procedimentos da profissão.

1.10 Todos os materiais e medicamentos a serem ministrados durante os exames

1.11 Utilizar materiais e procedimentos de alta qualidade (primeira linha).

1.12 Estar em dia com a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;

1.13 Arcar com as despesas necessárias à realização das suas atribuições de acordo com as cláusulas do contrato: mão



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Síqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, entre outras;

1.14 Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

1.15 Os exames serão realizados com prévia autorização do Departamento Municipal de Saúde, e o agendamento será diretamente do paciente com a CONTRATADA; ficando o paciente livre para escolha do laboratório credenciado.

1.16 - Os exames serão realizados no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

a) A coleta bem como entrega de resultados, terão que ser realizadas na região central do município, podendo abrir pontos de coletas nos bairros como segunda opção para os pacientes.

b) Uma vez na semana deverá ser realizada a coleta no distrito de conceição e roseta, utilizando o prédio da unidade de saúde.

c) Os resultados dos exames deve ser entregue de forma impressa em envelope lacrado e digital para o paciente.

e) No caso de hemograma para dengue o resultado deve ser entregue no mesmo dia da coleta.

1.17 - O atendimento aos pacientes, se dará todos os dias úteis, das 7:00 às 17:00 horas;

1.18 - A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior da área técnica compatível, para realização dos exames.

1.19 - Serão pagos somente os exames realizados, os exames que por motivo de força maior não foram realizadas no período poderão ser realizadas no mês subsequente.

1.20 - A coleta terá que ser realizada no município, sem qualquer encargo para a CONTRATANTE.

1.21 - O resultado dos exames deverá sair no máximo 7 (sete) dias úteis após a coleta.

2 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações da CONTRATADA no cumprimento do Contrato, além daquelas constantes de outras cláusulas:

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se exceções previstas em lei;

2.2 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.3 Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestadora de serviços integrantes do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.4 Justificar ao paciente, ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;

2.5 Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a esta, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da junta comercial ou cartório registro civil das pessoas jurídicas;

2.6 Manter as dependências em perfeito estado em conservação, higiene e funcionamento, e se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de serviço, além de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de Administração Pública.

2.7 Fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a tabela SUS, em documento que conterà o seguinte esclarecimento: **“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sindicais”**.

2.8 Indenizar, em caso de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

2.9 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

2.10 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços nos estritos termos do artigo 14 da lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Síqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

2.11 Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

2.12 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

2.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer fiscalização no estabelecimento da CONTRATADA;

b) Autorizar através do Departamento Municipal da Saúde, mediante requisições que deverão ser entregues à CONTRATADA pelo beneficiário do serviço, a realização dos exames prescritos por médico habilitado;

c) Pagar à CONTRATADA o valor pactuado, nas datas avençadas.

d) Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços.

3 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.2 Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

3.3 Sempre que entender necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA, independente de notificação prévia, para verificar se persistem as mesmas condições básicas comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

3.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas ou até mesmo sua rescisão.

3.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.6 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

Em qualquer hipótese é assegurada à CONTRATADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recursos.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. É facultado à Prefeitura, individualmente ou por comissão multidisciplinar, a realização de visita técnica com a finalidade de vistoriar a clínica da empresa a ser credenciada, tendo por objetivo aferir se aquela possui a estrutura necessária e adequada para o atendimento das necessidades dos serviços.

5 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Serão contratadas tantas e quantas forem as Clínicas que se credenciarem e que atenderem às especificações e condições especiais, segundo as normas do presente edital.

5.2. A quantidade estimada será dividida entre as empresas participantes.

5.2.1. O teto máximo de exames mês, para pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

5.3. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultante da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da contratada.

5.3.1. Os custos referentes à mão de obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

17

5.4. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre identificados.

5.5. A contratada, diretamente ou através de seus profissionais, fica terminantemente proibida de cobrar da população, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados referentes os exames

5.6. O valor de cada exames permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo contratual (12 meses).

5.6.1. Referido valor decorreu de Tabela SUS e pesquisa realizada no segmento de mercado para itens não pertencente a tabela.

6. VIGÊNCIA

6.1. Os serviços objeto deste Memorial Descritivo será estendido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

At. - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção e contratação de Clínica, **Credenciamento de laboratório(s) de análises clínicas para prestação de serviços referentes a exames laboratoriais a serem pagos com valores da Tabela SUS/Preço mercado, para o Departamento de Saúde.**, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

a) - possuímos estrutura operacional (área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções), para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;

b) - aceitamos prestar os serviços pelo valor constante da Planilha da Estimativa de Cálculo contida do Anexo I - Memorial Descritivo;

c) - nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto a esse município.

DADOS DA CREDENCIANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o contrato	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Atenciosamente,

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

19

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(a), portador(a) do RG nº, interessada em participar do credenciamento objeto do Chamamento Público nº .../2021, promovido pela Prefeitura Municipal de, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

20

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref. - Credenciamento Público nº .../2021 - Processo nº .. /2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

....., dede 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

21

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº/2021 (Minuta)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA, PARA O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO(S) DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A EXAMES LABORATORIAIS A SEREM PAGOS COM VALORES DA TABELA SUS/PREÇO MERCADO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.305/001-93 - **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob nº 11.909.974/0001-09 com sede na Av. Siqueira Campos, nº 1430, Centro, no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua/Av., no município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, na qualidade de credenciada através da Chamamento Público nº .../2021 - Processo nº .../2021, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A contratada será a responsável em fornecer toda a mão de obra especializada, transporte, produtos e impressão dos exames e dentre outros necessários, para a realização dos exames, conforme condições definidas a no Anexo I - Memorial Descritivo.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.3. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) - Edital do Chamamento Público nº .../2021 e seus Anexos;

b) - Proposta apresentada pela contratada.

1.4 - Os exames serão realizados com previa autorização do Departamento Municipal de Saúde, e o agendamento será diretamente do paciente com a CONTRATADA;

1.5 - Os exames serão realizados no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista; **(região central do município) (semanalmente uma vez por semana, deverá realizar a coleta de exames nos Distritos de Roseta e Conceição)**

1.6 - **O atendimento aos pacientes, se dará todos os dias úteis, das 7:00 às 17:00 horas;**

1.7 - A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior da área técnica compatível, para realização dos exames.

1.8 - Serão pagos somente os exames realizados, os exames que por motivo de força maior não foram realizadas no período poderão ser realizadas no mês subsequente.

1.9 - A coleta terá que ser realizada no município, sem qualquer encargo para a CONTRATANTE.

1.10 - **O resultado dos exames deverá sair no máximo 7 (sete) dias úteis após a coleta.**

1.11 – O laboratório deverá apresentar a fatura semanalmente no departamento de saúde no setor de auditoria, contendo: sadt e planilha com as seguintes informações: data da coleta, nome do paciente, exame, valor. deverá ser disponibilizado por meio digital o resultado do exame para o setor de auditoria, para fins de comprovação de realização do exame.

1.12 - Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA em sua unidade _____, na _____, com licença de funcionamento expedida pela _____ e sob a responsabilidade dos Srs. Drs. _____, registrados no Conselho Regional de Medicina sob os nºs _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Caberá à contratante

a) Fiscalizar os serviços prestados através de verificação de qualidade, e conseqüente aceitação.

b) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e condições estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Síqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

22

2.2. Caberá à contratada, entre outras:

- a) Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução do objeto deste contrato, for causado a CONTRATANTE, ao(s) seu(s) empregado(s) ou a terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados, serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscal(ais) subsequente ao evento, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de acionar a CONTRATADA judicial ou extrajudicialmente;
- b) – Manter, durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada N.º .../2021.
- c) - Para o cumprimento do objeto deste Contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.
- d) – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- e) – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualdade, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- h) - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- l) — Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei n.º 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.
- j) – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADA.
- l) Em observar/respeitar os limites de exames ora contratados
- m) - Utilizar materiais e procedimentos de alta qualidade (primeira linha).
- n) - Estar em dia com a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- o) - Arcar com as despesas necessárias à realização das suas atribuições de acordo com as cláusulas do contrato: mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, entre outras;
- p) - Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

2.3. Será de responsabilidade única da contratada, arcar com todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultante da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras.

2.4. Os custos referentes à mão de obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

2.5. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre identificados.

2.6. A contratada declara ter sido cientificada da proibição, por ela diretamente ou através de seus profissionais, de cobrar do responsável pelo animal, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratante pagará à contratada por e x a m e s realizado, como segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

23

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

A esse valor estão inclusas todas as despesas com materiais que forem necessárias para cada exame, assim como demais despesas diretas e indiretas.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após ateste de recebimento dos serviços contados do término do mês em que o serviço foi prestado, vedada qualquer outra forma de pagamento.

3.2.1. Será efetuado

a) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do referido documento, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

3.4. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
350 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
394 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
403 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 atualizada.

4.1.1. Havendo prorrogação contratual aqui tratada, o preço contratado será reajustado conforme tabela SUS e os exames que não consta na mesma, será pela variação percentual do IPCA-IBGE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicado.

4.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO E SANÇÕES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizada, autoriza, desde já, a contratante em rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o Credenciamento.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

5.5. Em sendo rescindido o credenciamento que originou este contrato, por iniciativa ou interesse da contratada, conforme se acha previsto no ato convocatório, este contrato será de igual forma rescindido de forma amigável, desde que cumprido o prazo e as condições definidas no fundamento citado.

5.6. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, e sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

a.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

24

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que a contratada tenha a receber.

5.8. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

6.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente contrato é formalizado com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 atualizada e foi precedido do processo de Chamamento Público nº .../2021 realizada pela Prefeitura contratante.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2021.

Prefeitura Municipal Estância Turística de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

..... – **CONTRATADA**

.....
.....

TESTEMUNHAS:

A)
R.G.

B)
R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

25

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

26

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 041.063.669-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.